

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2022, de 29 de março de 2022.

Inserir o inciso VII no artigo 3º da Lei Municipal nº 387/2006.

Art. 1º - Fica inserido o inciso VII no artigo 3º da Lei Municipal nº 387/2006, com a seguinte redação:

VII- Combustível e alimentação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 29 de março de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 016/2022, que tem por objetivo acrescentar no rol das espécies de despesa passíveis de pagamento, sob o regime de adiantamento, o combustível e a alimentação.

Referido acréscimo serve para tornar mais clara a legislação quanto à matéria, bem como possibilitar o pagamento de combustível, quando não localizado posto de venda de rede credenciada, ou licitado pelo município.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 29 de março de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal